

ATO CONVOCATÓRIO 020/2024

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 21/02/2024

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 de fevereiro de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail contratacoescompras@institutoelo.org.br, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Contagem e São Benedito, gerido por meio do Contrato de Gestão nº 009/2023 celebrado entre a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SEJUSP e o Instituto Elo.

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail contratacoescompras@institutoelo.org.br, ou entregues na sede da instituição, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de uniformes para execução do Contrato de Gestão nº 009/2023, **nas especificações descritas no item 2.2 e Anexos de 1 a 10.**

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MODELO	TAMANHOS	VALOR UNITÁRIO
CAMISA EQUIPE DE SEGURANÇA			
1	CAMISA MODELO 01 - ANEXO 01: CAMISAS DA COR CINZA POLICIAL (OU CINZA SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA. SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO) ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "SUPERVISOR"	P M G GG XGG	

2	<p>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 01:</p> <p>CAMISAS DA COR MARINHO MG ESC (OU MARINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p>SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p>ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "SOCIOEDUCADOR"</p>	P M G GG XGG	
CALÇA EQUIPE DE SEGURANÇA			
3	<p>CALÇA MODELO 01 (Supervisor e Socioeducador) - ANEXO 2:</p>	P M G GG XGG	
BONÉ EQUIPE DE SEGURANÇA			
4	<p>BONÉ LISO COR PRETA - ANEXO 3</p>	Único	
CAMISA EQUIPE TÉCNICA			
5	<p>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 4:</p> <p>CAMISAS DA COR BORDÔ ESPECIAL (OU VINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p>SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p>ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE TÉCNICA"</p>	P M G GG XGG	
CAMISA EQUIPE EDUCACIONAL			
6	<p>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 4:</p> <p>CAMISAS DA COR BORDÔ ESPECIAL (OU VINHO SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p>SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p>ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE EDUCACIONAL"</p>	P M G GG XGG	

CAMISA EQUIPE ADMINISTRATIVA			
7	<p>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 5: CAMISAS DA COR AZUL CARBONO (OU SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p>SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p>ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO" "EQUIPE ADMINISTRATIVA"</p>	P M G GG XGG	
CAMISA FAXINEIRO (A)			
8	<p>CAMISA MODELO 02 - ANEXO 5: CAMISAS DA COR AZUL CARBONO (OU SEMELHANTE) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p> <p>SILK: FRENTE: CANTO ESQUERDO SUPERIOR (LOGOMARCA DO INSTITUTO ELO)</p> <p>ATRÁS: CENTRO PARTE SUPERIOR (SILK COR BRANCA) "SISTEMA SOCIOEDUCATIVO"</p>	P M G GG XGG	
CALÇA FAXINEIRO (A)			
9	<p>CALÇA MODELO 01 - ANEXO 6: CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO INTERNO, TECIDO BRIM PESADO, COR CINZA MESCLA (OU CINZA CLARO SEMELHANTE), COM 2(DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 1(UM) BOLSO ATRÁS.</p>	P M G GG XGG	
CAMISA BRANCA ADOLESCENTE			
10	<p>CAMISA MODELO 01 - ANEXO 7: CAMISAS LISAS DA COR BRANCA 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. MANGA CURTA COM PUNHO RIBANA. GOLA NORMAL COM PUNHO RIBANA.</p>	P M G GG XGG	
BERMUDA ADOLESCENTE			
11	<p>BERMUDA MODELO 01 - ANEXO 8: BERMUDA LISA DA COR AZUL ROYAL TECIDO TIPO BRIM, 100% ALGODÃO, COM ELASTICO INTERNO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.</p>	P M G GG XGG	
MOLETOM ADOLESCENTE - BLUSA			
12	<p>BLUSA MOLETOM MODELO 01 - ANEXO 9: BLUSA COR AZUL ROYAL, TECIDO MOLETOM COM FORRO, MANGA CUMPRIDA, TOTALMENTE LISO, COSTURA INTERNA, SEM ELÁSTICO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.</p>	P M G GG XGG	

MOLETOM ADOLESCENTE - CALÇA			
13	CALÇA MOLETOM MODELO 01 - ANEXO 10: CALÇA COMPRIDA COR AZUL ROYAL TECIDO MOLETOM COM FORRO, COM ELÁSTICO INTERNO, SEM BOLSO, SEM ARRIATA.	P M G GG XGG	
FRETE			R\$
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (Considerando o valor unitário de cada peça)			R\$

• A proposta deve ser enviada com o valor unitário de cada item. No entanto, serão realizados pedidos em quantidades maiores.

• Incluir na proposta se há valor mínimo para pedidos e o prazo de entrega nos endereços informados abaixo.

2.3 - Os uniformes deverão ser cotados considerando a entrega nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇOS
CSE São Benedito	Rua Conselheiro Rocha, nº 3.792, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31010-310
CSE Contagem	Rua Pegasus, nº 275, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-150

2.4 - As quantidades estimadas são em médias 10 (dez) peças por mês, no entanto, a quantidade e as cores mencionadas poderão sofrer alterações de acordo com a demanda do contratante.

2.5 - A proponente vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos e paleta de cores ao Instituto Elo.

3 - DO PREÇO

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de locomoção, e transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - Os preços deverão ser considerados para serviços realizados por 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.3 - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou, preferencialmente, boleto bancário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b) Cotar preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f) Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo - CNPJ nº 07.514.913/0001-75 - Rua dos Guajajaras, nº 1.570 - sala 301 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP 30180-099.

5.2 - A proposta deverá ser enviada **OBRIGATORIAMENTE** com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS e Tribunal Superior do Trabalho - TST).

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.2, independentemente do preço que ofertem.

5.3.1 - **As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente mínima até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.**

5.4 - Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.2 - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

6.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

6.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

6.9 - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA

7.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

7.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1 - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

8.2 - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

9.1 - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

11 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

11.1 - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do Ato Convocatório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

12.3 - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

12.4 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

12.5 - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

12.6 - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte/MG, 15 de fevereiro de 2024

ANEXO 1

EQUIPE DE SEGURANÇA:

CAMISA MODELO 01: SUPERVISOR – COR CINZA POLICIAL



CAMISA MODELO 02: SOCIOEDUCADOR – COR MARINHO MG ESC



ANEXO 2

**CALÇA MODELO 01: EQUIPE DE SEGURANÇA (SUPERVISOR E SOCIOEDUCADOR) –
COR PRETA**



ANEXO 3

BONÉ LISO - COR PRETA



ANEXO 4

CAMISA MODELO 01: EQUIPE TÉCNICA COR BORDÔ ESPECIAL

EQUIPE TÉCNICA



CAMISA MODELO 02: EQUIPE EDUCACIONAL COR BORDÔ ESPECIAL



ANEXO 5

CAMISA MODELO 01: EQUIPE ADMINISTRATIVA COR AZUL CARBONO



CAMISA MODELO 02: FAXINEIRO COR AZUL CARBONO

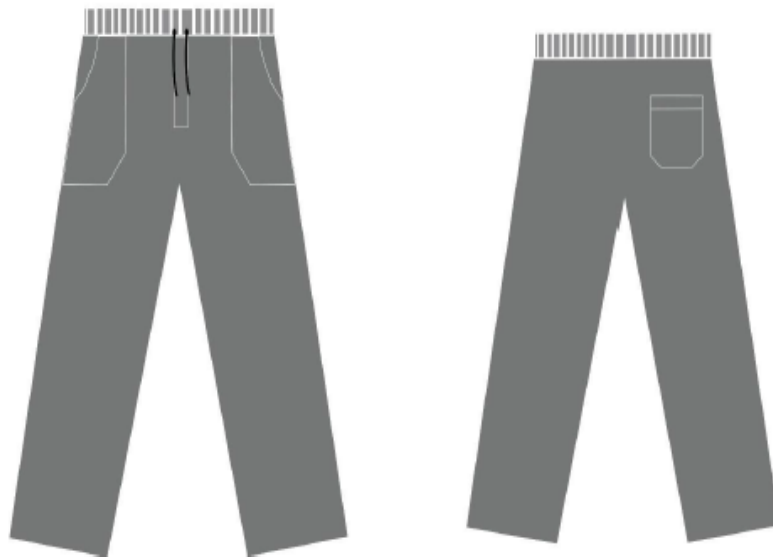


ANEXO 6

CALÇA MODELO 01: FAXINEIRO – COR CINZA MESCLA (OU CINZA CLARO SEMELHANTE)

FAXINEIRO(A)- CALÇA

CALÇA DE BRIM
COR CINZA MESCLA



ANEXO 7

CAMISA MODELO 01: ADOLESCENTE COR BRANCA – LISA

BLUSA ADOLESCENTES



ANEXO 8

BERMUDA MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA



ANEXO 9

BLUSA MOLETOM MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA



ANEXO 10

CALÇA MOLETOM MODELO 01: ADOLESCENTE COR AZUL ROYAL – LISA

